



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO Nº 0839/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PMT/RJ	SECULT
Processo nº 0839/24	Fls.: 03

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência, a contratação de show artístico musical, através da empresa responsável pela apresentação de show musical do Cantor **THIAGO MASTRA** e participações no “3º Arraiá na Terra da Laranja”, no dia 08 de junho, na Praça Robson Siqueira Nunes - Tanguá/RJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

- 2.1. A contratação do cantor é para a programação musical da Festa Junina 2024 – Arraiá na Terra da Laranja - que se realizará nos dias 08 e 09 de junho e tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar a cultura e o turismo local;
- 2.2. Esta festa popular, constitui-se um importante incremento de receita em razão do grande fluxo de pessoas que virão prestigiar os shows dos cantores que se apresentarão nos dois dias de evento
- 2.3. A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” c/c 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 3.1. O show, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender a seguinte dinâmica:
 - 3.1.1. Local do show: Praça Robson Siqueira Nunes;
 - 3.1.2. Data do show: 08 de junho de 2024;
 - 3.1.3. Horário previsto: 20 horas
 - 3.1.4. Duração do show: 04 (quatro) horas, sendo o show principal com Thiago Mastra e o show de abertura a dupla Aline e Suellen. O show poderá sofrer atrasos, em caso de imprevistos, mantendo-se a duração contratada.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Fiscalização
 - 4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) especialmente designado(s) pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo conforme ato de nomeação.
- 4.3. Gestor do Contrato
 - 4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo nº

0839/24

Rubrica:

Fls. 04

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações de contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

5.1. O pagamento dos serviços será pago através de depósito bancário em conta fornecida pela THIAGO MASTRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.346.454/0001-84, **no 1º dia útil após a apresentação.**

5.2. Pelo serviço do objeto do presente Termo de Referência, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

5.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a fatura e nota fiscal emitida pela empresa e devidamente atestada por 02 (dois) funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” e “e” da Lei 14.133/2021)

6.1. A presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa THIAGO MASTRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.346.454/0001-84, tem o contrato de exclusividade com o cantor THIAGO MASTRA & Banda e, a escolha da atração decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Diante disso, a contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cantor THIAGO MASTRA é bastante conhecido em nosso município e em toda a região, reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo um profissional de excelente qualidade técnica, além de ser reconhecido pelo mercado, já se apresentou em outros festejos do município e de municípios vizinhos.



PREFEITURA DE
TANGUÁ
Com trabalho, a gente avança

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

PMT/RJ

SECULT

0839/24

Rubrica:

Fls.: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.3. Em termos de regime de execução, será uma apresentação de um show com a duração de 04 (quatro) horas, sendo o show principal com Thiago Mastra e o show de abertura a dupla Aline e Suellen, inclusive locação própria da contratada.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

7.1. O valor é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, aquele constante da Proposta apresentada, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, além de show de abertura, locução e produção;

7.2. O valor é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros cantores da mesma qualidade.

7.3. O preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de atração reconhecida na região.

7.4. Para comprovação, em anexo Notas Fiscais demonstrando a média dos valores cobrados na região.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

8.1. Será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

8.1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

8.1.2. PT: 11.001.001.13.392.0031.2121 (Apoio a Festejos Municipais)

8.1.3. ED: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.1.4. Detalhamento: 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.1.5. Ficha: 382

9.1.6. Fonte: 1720

8.1.7. Modalidade de empenho: Ordinário

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. À Contratada caberá inteira responsabilidade pelos trabalhos que executar, bem como por qualquer dano causado à Contratante;

9.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por qualquer acidente ou incidente nos trabalhos de execução a ela contratados;

9.3. A Contratada obriga-se a responder integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura causar a terceiros, quer os provenientes da própria atividade a seu cargo, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, infrações de trânsito ou de leis e regulamentos;

9.4. Cumprir o prazo da apresentação do Show de THIAGO MASTRA;

9.5. Fornecer, previamente, *rider técnico* de som, iluminação e camarim.

9.6. O artista deverá comparecer ao local onde acontecerá o show, com antecedência para reconhecimento do espaço, instrumentos e demais itens necessários para realização do show;

9.7. Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Montar em tempo, toda estrutura de palco, bem como de som e iluminação, de acordo com o *rider técnico* previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de salvaguardar a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

10.2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

10.3. Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

10.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



PREFEITURA DE
TANGUÁ
Com trabalho, a gente avança

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

PMT RJ

SECULT

0839/24

Rubrica:

Fls.

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste Termo de Referência, por intermédio do representante da Administração;

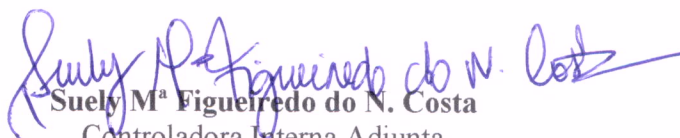
10.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente, de acordo com as condições constantes na proposta.

11 – DAS SANÇÕES

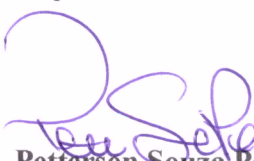
11.1. As sanções administrativas a serem aplicadas serão as previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

Tanguá, 23 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração:


Suely Mª Figueiredo do N. Costa
Controladora Interna Adjunta
Mat. 0606

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas às normas legais:


Petterson Souza Pereira
Secretário de Cultura e Turismo (Interino)
Mat. 7829